**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – Telefone: (34)3851-9800
**CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba/MG**

# PROJETO DE LEI Nº 12 / 2021

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – Batalhão da Polícia Militar de Meio Ambiente, no valor anual de R$37.267,20 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) – de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.590/2020, sendo o convênio destinado a cessão de servidores, ao atendimento dos serviços de conservação e manutenção de viaturas e fornecimento de material de consumo, conforme discriminado abaixo:

| Especificação | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Custeio mensal de combustível | R$1.500,00 | Atividades em contrapartida correspondente à R$300,00 | R$1.800,00 |
| Custeio mensal de Manutenção em viatura | | | |
| Serviço mensal de limpeza e conservação do 3º GP/1º Pel /10ª Cia PM MAmb | R$1.088,00 | Atividades de contrapartida correspondente à R$217,60 | R$1.305,60 |
| | **R$2.588,00** | **R$517,60** | **R$3.105,60** |

***Parágrafo Único.*** Os recursos descritos no art. 1º desta Lei destinam-se 3º GP/1º Pelotão/10ª Cia da Polícia Militar de Meio Ambiente, visando aperfeiçoar o policiamento ambiental e a preservação da ordem pública no Município de Carmo do Paranaíba/MG.

**Art. 2º** O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 devendo o mesmo ser publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

***Parágrafo Único.*** O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 36 (trinta e seis) meses, mediante termos Aditivos observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 02 14 06 181 602 2 262 33 90 30; 02 14 06 181 602 2 263 33 90 39 e 02 14 06 181 602 2 263 31 90 11.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a norma prevista no artigo 2º.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de fevereiro de 2021.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 32/2021
Data: 01/03/2021 - Horário: 12:48
Legislativo

**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – Telefone: (34)3851-9800
**CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba/MG**

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2021, QUE "Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente, e dá outras providências".**

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de fevereiro de 2021.

Senhores Vereadores,

Com este Projeto de Lei pretende o Poder Executivo auxiliar as Forças de Segurança do Município na manutenção dos serviços da Polícia Militar de Meio Ambiente, durante o mandato 2021/2024.

É imprescindível o apoio financeiro ao 3º GP/1º Pelotão/10ª Cia PM MAmb, a fim de melhorar as condições do órgão de segurança ambiental que atua neste Município, na conservação, manutenção e abastecimento de viaturas, além da cessão de servidores e na condução mínima de seus serviços.

A prática de auxílio às Polícias do nosso Município vem acontecendo periodicamente e há vários mandatos, proporcionando suporte diferenciado aos recursos básicos recebidos do Estado, a fim de garantir à Segurança Pública do nosso município uma crescente qualidade nos serviços prestados, o que tem sido evidente.

O Convênio, para o qual se solicita aprovação, refere-se, em resumo, ao fornecimento de combustível e manutenção das viaturas utilizadas pela Polícia Ambiental da Comarca de Carmo do Paranaíba, além da cessão de pessoal.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à esta Casa Legislativa nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL